

Despacho	Protocolo	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2017.
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 32 /2017.		

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE 2017.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 550 de 27 de novembro de 2014, que dispõe sobre a transformação da Auditoria Geral do Estado em Controladoria Geral do Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 550 de 27 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho previsto no Art. 3º, da Lei Complementar nº 198/2004 passa a denominar-se Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e será composto por:

I - Membros natos, divididos em:

a) Secretário-Controlador Geral do Estado, que o presidirá;

b) Titulares das Secretarias Adjuntas que compõe a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado.

II - Membros eleitos, sendo:

a) Titulares, os eleitos por seus pares dentre os Auditores do Estado em efetivo exercício e lotados na Controladoria Geral do Estado, em quantidade igual ao previsto na alínea 'b', do inciso I, deste artigo;

b) Suplentes, os seguintes mais votados, na forma e em quantidade igual ao previsto na alínea 'a', deste inciso, que assumirão em caso de vacância, licença, impedimento, afastamento, férias ou renúncia dos titulares.

Parágrafo único. Os membros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por mais 02 (dois) anos."

Art. 2º Acrescenta-se o § 4º ao art. 8º da Lei Complementar nº 550 de 27 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

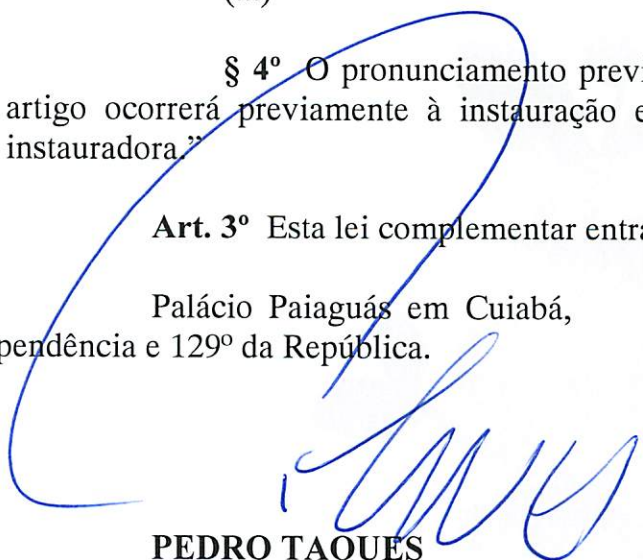
"Art. 8º (...)

(...)

§ 4º O pronunciamento previsto no inciso X do *caput* deste artigo ocorrerá previamente à instauração e ao julgamento da autoridade instauradora."

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás em Cuiabá, de de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 32, DE 12 DE MAIO DE 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar que ***“altera a Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014, que Transforma a Auditoria Geral do Estado em Controladoria Geral do Estado, dá novas atribuições e outras providências”***.

A presente proposta legislativa visa readequar o artigo 7º da Lei Complementar nº 550/2014 no que tange a composição do Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que integra a Controladoria Geral do Estado - CGE.

A necessidade de alterar tal dispositivo surgiu em decorrência da criação da nova estrutura organizacional da CGE, publicada por meio do Decreto nº 686, de 08 de setembro de 2016.

Outra mudança inserida na presente proposta de projeto de lei refere-se à inclusão do § 4º ao artigo 8º da Lei Complementar 550/2014, que tem como objetivo apenas normatizar o trâmite dos processos administrativos disciplinares no âmbito interno do órgão.

Estas medidas são resultantes das transformações organizacionais ocorridas no âmbito da CGE e tem como finalidade melhorar a aplicação da referida lei supracitada com a finalidade de aprimorar a atuação do Conselho do Sistema de Controle Interno no Poder Executivo Estadual.

Considerando que cada vez mais os mecanismos de controle devem ser aperfeiçoados e elevados ao patamar que a sociedade merece, sendo certo que, para tanto, muitas vezes haverá a necessidade de promover de maneira dinâmica a legislação aplicada para aos mecanismos de auditoria governamental.



Esses são os motivos que me inclinam a submeter o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, como de costume, conto com a colaboração de Vossas Excelências para a sua conversão em lei.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de maio de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado



GOVERNO DE
**MATO
GROSSO**

Do Expediente
16/05/17

+55 65 3613-4100

PALÁCIO PARAGUÁ - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

CUIABÁ - MATO GROSSO - CEP: 78050-970

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

OFÍCIO/GG/ 034 /2017-SAD.

Cuiabá, 12 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"



Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 32 /2017**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que **"altera a Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014, que Transforma a Auditoria Geral do Estado em Controladoria Geral do Estado, dá novas atribuições e outras providências"**.

Atenciosamente,

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

